



**DECRETO Nº 13/2019,
04 de outubro de 2019.**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO TOTAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, ORIUNDO DO EDITAL Nº 01/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AJUDANTE DE SERVIÇO E OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL”.

EDUARDO CORRREA SOTANA, Presidente do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a legislação em vigor em especial do Protocolo de Intenções do CIVAP, resolve:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a divulgação do **Resultado Final** dos cargos supra, oriundo do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**, para provimento de empregos públicos, pelo regime CLT, decorrente do Edital Nº 01/2019, de 07 de JUNHO de 2019, que fora amplamente divulgado através dos veículos de comunicação, redes sociais e site do Civap, www.civap.com.br, em atendimento a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os resultados foram devidamente divulgados, que não houve, por parte de candidatos interessados, nenhuma interposição de recursos administrativos encaminhada à Comissão previamente designada,

CONSIDERANDO finalmente que esta homologação implicará na provável convocação dos candidatos aprovados, que serão em seguida admitidos;

DECRETA:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** integralmente o resultado do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019** para provimento de empregos públicos, pelo regime CLT, decorrente do Edital Nº 01/2019, de 07 de JUNHO de 2019, em face da publicação definitiva do resultado final, para os empregos públicos de: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AJUDANTE DE SERVIÇO E OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL.**

:

Art. 2º. – Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, conforme listagem publicada

“Sorzinha o problema é seu, juntos ele é nosso!”



nos órgãos de imprensa local e afixados nos locais públicos de costume, cumprindo-se as determinações previstas no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/1988.

Art. 3º - Este Decreto retroage os seus efeitos a partir de 17/09/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO CORREA SOTANA
Presidente do Civap

Publicado no quadro de avisos do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e no site do Civap: www.civap.com.br, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

BARBARA HARDER LEME
Assistente de Departamento Pessoal

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"